Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Fevereiro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3559

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 044/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 204/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 044/2026,** que tem como objeto: **Aquisição de escova de dente e creme dental para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal do Município de Arenópolis-GO.**
- EMPRESA PARTICIPANTE HABILITADA / INABILITADA:

SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
CNPJ: 51.339.854/0001-38
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 12.637,00 (doze mil seiscentos e trinta e sete reais)

DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 55.049.717/0001-10
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 8.945,00 (oito mil novecentos e quarenta e cinco reais)

NPR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 54.164.607/0001-36
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais)

PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
CNPJ: 48.962.271/0001-54
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 7.777,50 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

PAPEL MAGICO LTDA
CNPJ: 12.589.150/0001-61
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 11.787,50 (onze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

ABA MED S.A
CNPJ: 04.369.147/0001-04
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 10.825,00 (dez mil oitocentos e vinte e cinco reais)

ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA
CNPJ: 29.245.165/0001-05
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais)

62.087.103 VIVIAN LIMA DE ASSIS
CNPJ: 62.087.103/0001-98
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 9.362,50 (nove mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

F MOREIRA SILVA LTDA
CNPJ: 45.322.752/0001-07
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 12.590,00 (doze mil quinhentos e noventa reais)

X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 55.397.585/0001-17
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 8.417,50 (oito mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

- EMPRESA VENCEDORA:

ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **29.245.165/0001-05**, situada na Avenida Montenegro, s/n, Sala 04, Quadra 0042, Lote 0001, Bairro: Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74.982-230, venceu no valor total de **R$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais).** Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 13 de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B39C4228

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 045/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de empresa especializada na aquisição de toalhas e lençóis, destinados a suprir as necessidades das unidades de ensino vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Arenópolis/GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 13 de fevereiro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DB40D2B4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 045/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA A FESTIVIDADE DE CARNAVAL ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação temática para a Festividade de Carnaval Escolar do Município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo	Qtd.	Medida	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação temática para a Festividade de Carnaval Escolar do Município de Arenópolis/GO.	01	Unidade	R$ 2.515,00	R$ 2.515,00
	TOTAL				**R$ 2.515,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **52.593.279 DENISFLAVIA ROSA DE JESUS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **52.593.279/0001-68**, estabelecida na 11 Rua Jeronimo Alves de Campos, nº 511, Centro, Arenópolis/GO - CEP: 76.235-000, venceu no valor total de **R$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 13 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2DB17529

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 047/2026 - CONCEDE PONTO FACULTATIVO.

PORTARIA N° 047/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Ponto Facultativo.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1o - Conceder ponto facultativo nos dias 16 e 18 de fevereiro, do corrente ano, em virtude do feriado de **"CARNAVAL".**
Art. 2o - Os servidores deverão retornar ao trabalho no dia 19 de fevereiro de 2026, conforme a organização do trabalho estabelecida.
Art. 3o- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:DF1B7466

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 17/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 17/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **O** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO"

Processo nº 49/2026
Contrato nº 11/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um material comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **NOGUEIRA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 37.639.754/0001-04,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando propiciar em caráter rotineiro, para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal, notadamente para abastecimento da copa, realização de pequenos eventos institucionais, reuniões de trabalho e atendimento cotidiano aos servidores, agentes políticos e visitantes, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.

CONSIDERANDO ressalte-se, por fim, que a opção pela dispensa, em vez de procedimento licitatório completo, neste contexto

específico debaixo valor, objeto comum, mercado competitivo e planejamento adequado, revela-seproporcional e eficiente, evitando custos administrativos desnecessários com a tramitação de licitação para contratação de pequeno porte, sem prejuízo da observância aos princípios licitatórios e ao controle externo e interno. A medida contribui para aceleridadena reposição de gêneros alimentícios de consumo frequente e, ao mesmo tempo, preserva atransparência, uma vez que todo o processo é formalizado, motivado e passível de fiscalização pelos órgãos de controle

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **NOGUEIRA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 37.639.754/0001-04,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de R$ 20.278,40 (vinte mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, conforme discriminado no Termo de Referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026: **01.01.01.031.0071.2003.3.3.90.30.7 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA - MATERIAL DE CONSUMO**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 09 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:4E164A06

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 18/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 18/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO"

Processo nº 50/2026
Contratos nº 12/2026 e 13/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que o procedimento foi realizado com critério de julgamento por item, sagrando-se vencedoras as empresas que apresentaram os menores valores para os respectivos itens;

CONSIDERANDO a desistência formal da empresa **VANDER L S ROSA LTDA, CNPJ: 15.065.353/0001-47**, inicialmente classificada em primeiro lugar para os itens nº 2, 4, 14, 21 e 26;

CONSIDERANDO a convocação das empresas classificadas em segundo lugar e a manifestação expressa para assumir os referidos itens, conforme proposta por elas apresentadas e classificadas no procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de limpeza para utilização na Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando propiciar eficiência e melhores condições de realização dos trabalhos desta Casa de Leis.

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável a Licitação para contratação das seguintes empresas, vencedoras dos respectivos itens:

I – Empresa: **NOGUEIRA SUPERMERCADO LTDA,** CNPJ**: 37.639.754/0001-04,** vencedora dos itens nº **2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 28,** no valor total de **R$ 24.186,72** (vinte e quatro mil cento e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos);

II – Empresa: **SUPERMERCADO ODS LTDA,** CNPJ: **51.986.809/0001-75,** vencedora dos itens nº **1, 3, 5, 14, 19, 20 e 24,** no valor total de **R$ 26.746,50** (vinte seis mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); para o fornecimento de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo único. A formalização da contratação dar-se-á mediante celebração de contrato individual com cada fornecedor vencedor.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026: **01.031.0071.2.003-3.3.90.30.22 - Gestão de Serviços Administrativos da Câmara**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 09 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:7A5A9F3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 19/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 19/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA **O** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO"

Processo nº 51/2026
Contratos nº 14/2026 e 15/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um material comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que o procedimento foi realizado com critério de julgamento por item, sagrando-se vencedoras as empresas que apresentaram os menores valores para os respectivos itens;

CONSIDERANDO a desistência formal da empresa **VANDER L S ROSA LTDA, CNPJ: 15.065.353/0001-47**, inicialmente classificada em primeiro lugar para os itens nº 2 e 14;

CONSIDERANDO a convocação da empresa classificada em segundo lugar e a manifestação expressa para assumir os referidos itens, conforme proposta por ela apresentada e classificada no procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de copa e cozinha para utilização na Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando propiciar em caráter rotineiro, para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal, notadamente para abastecimento da copa, realização de pequenos eventos institucionais, reuniões de trabalho e atendimento cotidiano aos servidores, agentes políticos e visitantes, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.

CONSIDERANDO ressalte-se, por fim, que a opção pela dispensa, em vez de procedimento licitatório completo, neste contexto específico debaixo valor, objeto comum, mercado competitivo e planejamento adequado, revela-seproporcional e eficiente, evitando custos administrativos desnecessários com a tramitação de licitação para contratação de pequeno porte, sem prejuízo da observância aos princípios licitatórios e ao controle externo e interno. A medida contribui para aceleridadena reposição de materiais de copa e cozinha de uso frequente e, ao mesmo tempo, preserva atransparência, uma vez que todo o processo é formalizado, motivado e passível de fiscalização pelos órgãos de controle

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável a Licitação para contratação das seguintes empresas, vencedoras dos respectivos itens:

I – Empresa: **NOGUEIRA SUPERMERCADO LTDA,** CNPJ**: 37.639.754/0001-04,** classificada em segundo lugar e vencedora dos itens nº **2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15 e 16,** no valor total de **R$ 3.403,52** (três mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos);

II – Empresa: **SUPERMERCADO ODS LTDA,** CNPJ: **51.986.809/0001-75,** vencedora dos itens nº **1, 5, 10 e 13,** no valor total de **R$ 4.496,66** (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos); para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo único. A formalização da contratação dar-se-á mediante celebração de contrato individual com cada fornecedor vencedor.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026: **01.01.01.031.0071.2003.3.3.90.30.21 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA - MATERIAL DE CONSUMO**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 09 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:379BFB6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATO Nº 11/2026

Instrumento particular de Contrato de Fornecimento de gêneros alimentícios para utilização na Câmara Municipal de Perolândia/GO, que entre si fazem de um lado, como contratante, a CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA e do outro, como contratada, a empresa NOGUEIRA SUPERMERCADO LTDA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Processo nº 49/2026
Dispensa nº 17/2026

DAS PARTES

Como **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel, esquina com Rua Dometil Souza Cruz, quadra 06 – Lote 01 – Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pela Presidente, Sra. Andréia Freese, brasileira, amasiada, agente política municipal, residente e domiciliada neste município podendo ser encontrada na sede do Poder Legislativo, doravante denominada **CONTRATANTE.**

Como **CONTRATADA**: **NOGUEIRA SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.639.754/0001-04, com sede na Av. Joaquim Mariano Maciel, SN, Quadra 20 Lote 03, Centro, Perolândia-GO, Cep.: 75.823-000, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário sr. **JOSE ALBERICO NOGUERIA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 204.999.061-87, podendo ser encontrado na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato público de fornecimento de gêneros alimentícios para utilização na Câmara Municipal de Perolândia/GO, é firmado com base no Ato de Dispensa de Licitação nº 17/2026, baixado com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento contratual o Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme demandas e solicitações determinadas pela **CONTRATANTE**, com vistas ao atendimento de suas atividades.
2.2 – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos para Câmara Municipal quando solicitado, pela **CONTRATANTE**.
2.3 – É importante assegurar que existe apenas expectativa de demanda, não se configurando compromisso na aquisição total dos serviços/produtos contratados.

CLÁUSULA TERCERIA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento será feito sempre que haver necessidade mediante solicitação do órgão responsável, através de servidor devidamente designado.

3.2 - A **CONTRATADA** sempre deverá deixar uma reserva em seu estoque com o fim de atender o Poder Legislativo.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá substituir no prazo de até 2 (dois) dias corridos, os produtos solicitados, com prazo de validade vencido e/ou embalagem violada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

a) obedecer ao prazo fixado para o atendimento.
b) ter disponibilidade de atendimento;
c) emitir a Nota Fiscal detalhando os produtos entregues;
d) fazer as substituições quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) fazer a solicitação quanto ao fornecimento dos produtos licitados;
b) fazer a devida conferência dos produtos no ato da entrega;
c) pagar em dia suas obrigações financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Do preço: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelo fornecimento, objeto do presente contrato, a importância global estimada de R$ 20.278,40 (vinte mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
6.2 - Do Pagamento: O Valor estipulado na Cláusula sexta do presente contrato será pago de acordo com o fornecimento mensal, cujo pagamento será feito todo quinto dia útil de cada mês, na tesouraria da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR 5KG	100	PACOTE	R$ 14,50	R$ 1.450,00
2	CAFÉ EM PÓ HOMOGENEO, TORRADO E MOÍDO, 100% ARABICA 500GR COM TOLERANCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA	200	PACOTE	R$ 34,45	R$ 6.890,00
3	ÁGUA MINERAL C/GÁS 500ML	960	UNIDADE	R$ 1,65	R$ 1.584,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	960	UNIDADE	R$ 1,37	R$ 1.315,20
5	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	60	UNIDADE	R$ 12,50	R$ 750,00
6	MARGARINA 1KG	60	UNIDADE	R$ 13,50	R$ 810,00
7	LEITE INTEGRAL 1L	288	UNIDADE	R$ 3,95	R$ 1.137,60
8	SUCO LÍQUIDO 1L	200	UNIDADE	R$ 4,90	R$ 980,00
9	BALA MACIA 500G	24	PACOTE	R$ 5,90	R$ 141,60
10	QUEIJO TIPO MUSSARELA	50	KG	R$ 34,50	R$ 1.725,00
11	PRESUNTO	50	KG	R$ 24,90	R$ 1.245,00
12	REFRIGERANTE 6X2L	180	UNIDADE	R$ 6,50	R$ 1.170,00
13	BOMBOM PCT 1KG	20	PACOTE	R$ 54,00	R$ 1.080,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS

7.1 - Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários serão deduzidos no ato do pagamento a **CONTRATADA**, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 - Este contrato tem seu início na data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2026.

8.2 - Poderá haver redução ou acréscimo no instrumento contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor **CONTRATADO**, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a conta da dotação orçamentária, **01.01.01.031.0071.2003.3.3.90.30.7 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA - MATERIAL DE CONSUMO**, constante do vigente orçamento.

9.2 - Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos de recursos próprios da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CONTRATANTE.**

10.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades e qualidade dos produtos.

10.3 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 137 e 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no artigo 78 da mencionada Lei.

CLÁUSUAL DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA CONTRATUAL

12.1 - Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR/FISCAL

14.1 ficam responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN n° 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Ronaldo Delvair Costa como gestor e como fiscal do contrato, Sofia Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DO CONTRATO

15.1 - Fica eleito o Foro e Comarca da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por se acharem ajustados e **CONTRATADO**S, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e a que tudo assistiram.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que ao final venha surtir seus efeitos jurídicos desejados, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Perolândia - GO, 09 de fevereiro de 2026.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara
CNPJ: 02.254.179/0001-39
Contratante

NOGUEIRA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 37.639.754/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:B5D4BC69

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATO Nº 12/2026

Instrumento particular de Contrato de Fornecimento de materiais de limpeza para utilização na Câmara Municipal de Perolândia/GO, que entre si fazem de um lado, como contratante, a CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA e do outro, como contratada, a empresa NOGUEIRA SUPERMERCADO LTDA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Processo nº 50/2026
Dispensa nº 18/2026

DAS PARTES

Como **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel, esquina com Rua Dometil Souza Cruz, quadra 06 – Lote 01 – Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pela Presidente, Sra. Andréia Freese, brasileira, amasiada, agente política municipal, residente e domiciliada neste município podendo ser encontrada na sede do Poder Legislativo, doravante denominada **CONTRATANTE.**

Como **CONTRATADA: NOGUEIRA SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.639.754/0001-04, com sede na Av. Joaquim Mariano Maciel,
SN, Quadra 20 Lote 03, Centro, Perolândia-GO, Cep.: 75.823-000, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário sr. **JOSE ALBERICO NOGUERIA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 204.999.061-87, podendo ser encontrado na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato público de fornecimento de materiais de limpeza para utilização na Câmara Municipal de Perolândia/GO, é firmado com base no Ato de Dispensa de Licitação nº 18/2026, baixado com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento contratual o Fornecimento de materiais de limpeza, conforme demandas e solicitações determinadas pela **CONTRATANTE**, com vistas ao atendimento de suas atividades.
2.2 – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos para Câmara Municipal quando solicitado, pela **CONTRATANTE**.
2.3 – É importante assegurar que existe apenas expectativa de demanda, não se configurando compromisso na aquisição total dos serviços/produtos contratados.

CLÁUSULA TERCERIA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento será feito sempre que haver necessidade mediante solicitação do órgão responsável, através de servidor devidamente designado.

3.2 - A **CONTRATADA** sempre deverá deixar uma reserva em seu estoque com o fim de atender o Poder Legislativo.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá substituir no prazo de até 2 (dois) dias corridos, os produtos solicitados, com prazo de validade vencido e/ou embalagem violada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

a) obedecer ao prazo fixado para o atendimento.
b) ter disponibilidade de atendimento;
c) emitir a Nota Fiscal detalhando os produtos entregues;
d) fazer as substituições quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) fazer a solicitação quanto ao fornecimento dos produtos licitados;
b) fazer a devida conferência dos produtos no ato da entrega;
c) pagar em dia suas obrigações financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Do preço: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelo fornecimento, objeto do presente contrato, a importância global estimada de R$ 24.186,72 (vinte e quatro mil cento e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)
6.2 - Do Pagamento: O Valor estipulado na Cláusula sexta do presente contrato será pago de acordo com o fornecimento mensal, cujo pagamento será feito todo quinto dia útil de cada mês, na tesouraria da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SACO PÁSTICO, RESISTENTE, PARA LIXO 30L	1.250	PACOTE	R$ 3,80	R$ 4.750,00
4	SACO PÁSTICO, RESISTENTE, PARA LIXO 100L	1.250	PACOTE	R$ 5,40	R$ 6.750,00
6	ÁLCOOL EM GEL 70º (EMBALAGEM DE 500 ML)	200	UNIDADE	R$ 6,20	R$ 1.240,00
7	ALVEJANTE (EMBALAGEM 1L)	300	UNIDADE	R$ 3,90	R$ 1.170,00
8	BALDE PLÁTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE 10L	12	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 102,00
9	ESPONJA LÃ DE AÇO (EMBALAGEM 60GR)	150	PACOTE	R$ 1,95	R$ 292,50
10	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE	360	UNIDADE	R$ 0,90	R$ 324,00
11	DESINFETANTE (EMBALAGEM 2L)	150	UNIDADE	R$ 6,70	R$ 1.005,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO (EMBALAGEM 500 ML)	576	UNIDADE	R$ 1,95	R$ 1.123,20
13	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, 45X70 CM	20	UNIDADE	R$ 6,50	R$ 130,00
15	PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCO 100FL (EMBALAGEM COM 2 ROLOS)	360	PACOTE	R$ 4,10	R$ 1.476,00
16	PAPEL TOALHA P/SUPORTE DE BANHEIRO 700FL 20CM X 21CM	100	PACOTE	R$ 9,95	R$ 995,00
17	RODO MADEIRA 60CM	06	UNIDADE	R$ 9,90	R$ 59,40
18	VASSOURA PELO 30CM	12	UNIDADE	R$ 12,90	R$ 154,80
21	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	288	UNIDADE	R$ 3,99	R$ 1.149,12
22	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500 ML	288	UNIDADE	R$ 5,89	R$ 1.696,32
23	LIMPADOR P/CASA PERFUME 1L	200	UNIDADE	R$ 5,99	R$ 1.198,00
25	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO 10LT	12	UNIDADE	R$ 5,59	R$ 67,08
26	PÁ PARA LIXO COM CABO	12	UNIDADE	R$ 9,65	R$ 115,80
27	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, TIPO AEROSSOL, EMBALAGEM 360 ML	30	UNIDADE	R$ 10,50	R$ 315,00
28	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UNIDADE	R$ 4,90	R$ 73,50

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS

7.1 - Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários serão deduzidos no ato do pagamento a **CONTRATADA**, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 - Este contrato tem seu início na data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2026.

8.2 - Poderá haver redução ou acréscimo no instrumento contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor **CONTRATADO**, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a conta da dotação orçamentária, **01.031.0071.2.003-3.3.90.30.22 - Gestão de Serviços Administrativos da Câmara**, constante do vigente orçamento.

9.2 - Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos de recursos próprios da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CONTRATANTE.**

10.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades e qualidade dos produtos.

10.3 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 137 e 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no artigo 78 da mencionada Lei.

CLÁUSUAL DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA CONTRATUAL

12.1 - Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR/FISCAL

14.1 ficam responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN n° 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Ronaldo Delvair Costa como gestor e como fiscal do contrato, Sofia Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DO CONTRATO

15.1 - Fica eleito o Foro e Comarca da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por se acharem ajustados e **CONTRATADO**S, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e a que tudo assistiram.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que ao final venha surtir seus efeitos jurídicos desejados, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Perolândia - GO, 09 de fevereiro de 2026.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara
CNPJ: 02.254.179/0001-39
Contratante

NOGUEIRA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 37.639.754/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:CFEC1A70

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATO Nº 13/2026

Instrumento particular de Contrato de Fornecimento de materiais de limpeza para utilização na Câmara Municipal de Perolândia/GO, que entre si fazem de um lado, como contratante, a CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA e do outro, como contratada, a empresa SUPERMERCADO ODS LTDA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Processo nº 50/2026
Dispensa nº 18/2026

DAS PARTES

Como **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel, esquina com Rua Dometil Souza Cruz, quadra 06 – Lote 01 – Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pela Presidente, Sra. Andréia Freese, brasileira, amasiada, agente política municipal, residente e domiciliada neste município podendo ser encontrada na sede do Poder Legislativo, doravante denominada **CONTRATANTE.**

Como **CONTRATADA**: **SUPERMERCADO ODS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.986.809/0001-75, com sede na Av. Joaquim Fumaça, s/n, Quadra 030 Lote 0006, Loteamento Perolândia, CEP 75.823-000, Perolândia/GO, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário sr. **DELUBIO OLIVEIRA SILVA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 887.393.841-87, podendo ser encontrado na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato público de fornecimento de materiais de limpeza para utilização na Câmara Municipal de Perolândia/GO, é firmado com base no Ato de Dispensa de Licitação nº 18/2026, baixado com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento contratual o Fornecimento de materiais de limpeza, conforme demandas e solicitações determinadas pela **CONTRATANTE**, com vistas ao atendimento de suas atividades.
2.2 – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos para Câmara Municipal quando solicitado, pela **CONTRATANTE**.
2.3 – É importante assegurar que existe apenas expectativa de demanda, não se configurando compromisso na aquisição total dos serviços/produtos contratados.

CLÁUSULA TERCERIA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento será feito sempre que haver necessidade mediante solicitação do órgão responsável, através de servidor devidamente designado.

3.2 - A **CONTRATADA** sempre deverá deixar uma reserva em seu estoque com o fim de atender o Poder Legislativo.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá substituir no prazo de até 2 (dois) dias corridos, os produtos solicitados, com prazo de validade vencido e/ou embalagem violada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

a) obedecer ao prazo fixado para o atendimento.
b) ter disponibilidade de atendimento;
c) emitir a Nota Fiscal detalhando os produtos entregues;
d) fazer as substituições quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) fazer a solicitação quanto ao fornecimento dos produtos licitados;
b) fazer a devida conferência dos produtos no ato da entrega;
c) pagar em dia suas obrigações financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Do preço: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelo fornecimento, objeto do presente contrato, a importância global estimada de R$ 26.746,50 (vinte seis mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
6.2 - Do Pagamento: O Valor estipulado na Cláusula sexta do presente contrato será pago de acordo com o fornecimento mensal, cujo pagamento será feito todo quinto dia útil de cada mês, na tesouraria da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO PÁSTICO, RESISTENTE, PARA LIXO 15L	1.250	PACOTE	R$ 3,49	R$ 4.362,50
3	SACO PÁSTICO, RESISTENTE, PARA LIXO 50L	1.250	PACOTE	R$ 3,99	R$ 4.987,50
5	SACO PÁSTICO, RESISTENTE, PARA LIXO 200L	1.250	PACOTE	R$ 7,99	R$ 9.987,50
14	PAPEL HIGIÊNICO, 20M X 10CM, NEUTRO, FOLHAS BRANCAS (12X1)	250	PACOTE	R$ 12,49	R$ 3.122,50
19	SABÃO EM BARRA 5/1	120	PACOTE	R$ 9,49	R$ 1.138,80
20	SABONETE LÍQUIDO 2L	200	UNIDADE	R$ 14,99	R$ 2.998,00
24	SABÃO EM PÓ 1KG	30	UNIDADE	R$ 4,99	R$ 149,70

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS

7.1 - Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários serão deduzidos no ato do pagamento a **CONTRATADA**, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 - Este contrato tem seu início na data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2026.

8.2 - Poderá haver redução ou acréscimo no instrumento contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor **CONTRATADO**, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a conta da dotação orçamentária, **01.031.0071.2.003-3.3.90.30.22 - Gestão de Serviços Administrativos da Câmara**, constante do vigente orçamento.

9.2 - Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos de recursos próprios da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CONTRATANTE.**

10.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades e qualidade dos produtos.

10.3 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 137 e 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no artigo 78 da mencionada Lei.

CLÁUSUAL DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA CONTRATUAL

12.1 - Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR/FISCAL

14.1 ficam responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN n° 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Ronaldo Delvair Costa como gestor e como fiscal do contrato, Sofia Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DO CONTRATO

15.1 - Fica eleito o Foro e Comarca da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por se acharem ajustados e **CONTRATADO**S, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e a que tudo assistiram.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que ao final venha surtir seus efeitos jurídicos desejados, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Perolândia - GO, 09 de fevereiro de 2026.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara
CNPJ: 02.254.179/0001-39
Contratante

SUPERMERCADO ODS LTDA
CNPJ: 51.986.809/0001-75
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:211DB79C

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATO Nº 14/2026

Instrumento particular de Contrato de Fornecimento de material de copa e cozinha para utilização na Câmara Municipal de Perolândia/GO, que entre si fazem de um lado, como contratante, a CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA e do outro, como contratada, a empresa NOGUEIRA SUPERMERCADO LTDA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Processo nº 51/2026
Dispensa nº 19/2026

DAS PARTES

Como **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel, esquina com Rua Dometil Souza Cruz, quadra 06 – Lote 01 – Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pela Presidente, Sra. Andréia Freese, brasileira, amasiada, agente política municipal, residente e domiciliada neste município podendo ser encontrada na sede do Poder Legislativo, doravante denominada **CONTRATANTE.**

Como **CONTRATADA: NOGUEIRA SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.639.754/0001-04, com sede na Av. Joaquim Mariano Maciel,
SN, Quadra 20 Lote 03, Centro, Perolândia-GO, Cep.: 75.823-000, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário sr. **JOSE ALBERICO NOGUERIA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 204.999.061-87, podendo ser encontrado na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato público de fornecimento de material de copa e cozinha para utilização na Câmara Municipal de Perolândia/GO, é firmado com base no Ato de Dispensa de Licitação nº 19/2026, baixado com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento contratual o fornecimento de material de copa e cozinha, conforme demandas e solicitações determinadas pela **CONTRATANTE**, com vistas ao atendimento de suas atividades.
2.2 – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos para Câmara Municipal quando solicitado, pela **CONTRATANTE**.
2.3 – É importante assegurar que existe apenas expectativa de demanda, não se configurando compromisso na aquisição total dos serviços/produtos contratados.

CLÁUSULA TERCERIA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento será feito sempre que haver necessidade mediante solicitação do órgão responsável, através de servidor devidamente designado.

3.2 - A **CONTRATADA** sempre deverá deixar uma reserva em seu estoque com o fim de atender o Poder Legislativo.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá substituir no prazo de até 2 (dois) dias corridos, os produtos solicitados, com prazo de validade vencido e/ou embalagem violada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

a) obedecer ao prazo fixado para o atendimento.
b) ter disponibilidade de atendimento;
c) emitir a Nota Fiscal detalhando os produtos entregues;
d) fazer as substituições quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) fazer a solicitação quanto ao fornecimento dos produtos licitados;
b) fazer a devida conferência dos produtos no ato da entrega;
c) pagar em dia suas obrigações financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Do preço: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelo fornecimento, objeto do presente contrato, a importância global estimada de R$ 3.403,52 (três mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos).
6.2 - Do Pagamento: O Valor estipulado na Cláusula sexta do presente contrato será pago de acordo com o fornecimento mensal, cujo pagamento será feito todo quinto dia útil de cada mês, na tesouraria da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Copo descartável 50ML PCT com 100UN	750	PACOTE	R$ 2,99	R$ 2.242,50
3	Flanela amarela 40X60 CM	20	UNIDADE	R$ 3,80	R$ 76,00
4	Isqueiro	12	UNIDADE	R$ 4,60	R$ 55,20
6	Garrafa Térmica pressão na tampa p/ café 2L	06	UNIDADE	R$ 62,00	R$ 372,00
7	Leiteira alumínio 2,6 L	04	UNIDADE	R$ 36,00	R$ 144,00
8	Coador pano para café nº 10	24	UNIDADE	R$ 2,90	R$ 69,60
9	Jogo talheres com 25 peças	03	JOGOS	R$ 9,00	R$ 27,00
11	Jogos de copo de vidro	08	JOGOS	R$ 9,99	R$ 79,92
12	Faca p/ cozinha 5 polegadas	06	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 48,00
14	Talheres plástico descartáveis embalagem com 50UN	50	PACOTE	R$ 3,99	R$ 199,50
15	Vasilha plástico 3L	04	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 34,00
16	Vasilha plástico 5L	04	UNIDADE	R$ 13,95	R$ 55,80

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS

7.1 - Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários serão deduzidos no ato do pagamento a **CONTRATADA**, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 - Este contrato tem seu início na data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2026.

8.2 - Poderá haver redução ou acréscimo no instrumento contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor **CONTRATADO**, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a conta da dotação orçamentária, **01.01.01.031.0071.2003.3.3.90.30.21 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA - MATERIAL DE CONSUMO**, constante do vigente orçamento.

9.2 - Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos de recursos próprios da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CONTRATANTE.**

10.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades e qualidade dos produtos.

10.3 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 137 e 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no artigo 78 da mencionada Lei.

CLÁUSUAL DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA CONTRATUAL

12.1 - Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR/FISCAL

14.1 ficam responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN n° 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Ronaldo Delvair Costa como gestor e como fiscal do contrato, Sofia Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DO CONTRATO

15.1 - Fica eleito o Foro e Comarca da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por se acharem ajustados e **CONTRATADO**S, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e a que tudo assistiram.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que ao final venha surtir seus efeitos jurídicos desejados, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Perolândia - GO, 09 de fevereiro de 2026.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara
CNPJ: 02.254.179/0001-39
Contratante

NOGUEIRA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 37.639.754/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:7F7665F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATO Nº 15/2026

Instrumento particular de Contrato de Fornecimento de material de copa e cozinha para utilização na Câmara Municipal de Perolândia/GO, que entre si fazem de um lado, como contratante, a CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA e do outro, como contratada, a empresa SUPERMERCADO ODS LTDA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Processo nº 51/2026
Dispensa nº 19/2026

DAS PARTES

Como **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel, esquina com Rua Dometil Souza Cruz, quadra 06 – Lote 01 – Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pela Presidente, Sra. Andréia Freese, brasileira, amasiada, agente política municipal, residente e domiciliada neste município podendo ser encontrada na sede do Poder Legislativo, doravante denominada **CONTRATANTE.**

Como **CONTRATADA**: **SUPERMERCADO ODS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.986.809/0001-75, com sede na Av. Joaquim Fumaça, s/n, Quadra 030 Lote 0006, Loteamento Perolândia, CEP 75.823-000, Perolândia/GO, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário sr. **DELUBIO OLIVEIRA SILVA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 887.393.841-87, podendo ser encontrado na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato público de fornecimento de material de copa e cozinha para utilização na Câmara Municipal de Perolândia/GO, é firmado com base no Ato de Dispensa de Licitação nº 19/2026, baixado com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento contratual o fornecimento de material de copa e cozinha, conforme demandas e solicitações determinadas pela **CONTRATANTE**, com vistas ao atendimento de suas atividades.
2.2 – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos para Câmara Municipal quando solicitado, pela **CONTRATANTE**.
2.3 – É importante assegurar que existe apenas expectativa de demanda, não se configurando compromisso na aquisição total dos serviços/produtos contratados.

CLÁUSULA TERCERIA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento será feito sempre que haver necessidade mediante solicitação do órgão responsável, através de servidor devidamente designado.

3.2 - A **CONTRATADA** sempre deverá deixar uma reserva em seu estoque com o fim de atender o Poder Legislativo.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá substituir no prazo de até 2 (dois) dias corridos, os produtos solicitados, com prazo de validade vencido e/ou embalagem violada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

a) obedecer ao prazo fixado para o atendimento.
b) ter disponibilidade de atendimento;
c) emitir a Nota Fiscal detalhando os produtos entregues;
d) fazer as substituições quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) fazer a solicitação quanto ao fornecimento dos produtos licitados;
b) fazer a devida conferência dos produtos no ato da entrega;
c) pagar em dia suas obrigações financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Do preço: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelo fornecimento, objeto do presente contrato, a importância global estimada de R$ 4.496,66 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).
6.2 - Do Pagamento: O Valor estipulado na Cláusula sexta do presente contrato será pago de acordo com o fornecimento mensal, cujo pagamento será feito todo quinto dia útil de cada mês, na tesouraria da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo descartável 200ML PCT com 100UN	750	PACOTE	R$ 4,99	R$ 3.742,50
5	Pano de prato	30	UNIDADE	R$ 6,49	R$ 194,70
10	Vasilha plástico 2L	04	UNIDADE	R$ 8,99	R$ 35,96
13	Pratos descartáveis embalagem com 10UN	150	PACOTE	R$ 3,49	R$ 523,50

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS

7.1 - Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários serão deduzidos no ato do pagamento a **CONTRATADA**, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 - Este contrato tem seu início na data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2026.

8.2 - Poderá haver redução ou acréscimo no instrumento contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor **CONTRATADO**, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a conta da dotação orçamentária, **01.01.01.031.0071.2003.3.3.90.30.21 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA - MATERIAL DE CONSUMO**, constante do vigente orçamento.

9.2 - Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos de recursos próprios da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CONTRATANTE.**

10.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades e qualidade dos produtos.

10.3 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 137 e 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no artigo 78 da mencionada Lei.

CLÁUSUAL DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA CONTRATUAL

12.1 - Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR/FISCAL

14.1 ficam responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN n° 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Ronaldo Delvair Costa como gestor e como fiscal do contrato, Sofia Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DO CONTRATO

15.1 - Fica eleito o Foro e Comarca da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por se acharem ajustados e **CONTRATADOS**, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e a que tudo assistiram.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que ao final venha surtir seus efeitos jurídicos desejados, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Perolândia - GO, 09 de fevereiro de 2026.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara
CNPJ: 02.254.179/0001-39
Contratante

SUPERMERCADO ODS LTDA
CNPJ: 51.986.809/0001-75
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:7E5C3E33

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 01/2026

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa **VANDER L S ROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.065.353/0001-47**, com sede na Rua Gontran Delaci Pedriel, SN, Quadra 01; Lote 15, Setor Renovação I, CEP 75823-000, Perolândia GO, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário sr. **VANDER LUIZ SOUZA ROSA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 034.085.061-24, vem, por meio deste, manifestar formalmente sua **DESISTÊNCIA** em relação ao fornecimento dos itens nº 2, 4, 14, 21 e 26, para os quais sagrou-se vencedora no Processo Administrativo nº 50/2026, referente à Dispensa de Licitação realizada pela Câmara Municipal de Perolândia/GO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que a presente desistência é realizada por livre e espontânea vontade, antes da formalização contratual, estando ciente de que a Administração poderá adotar as providências cabíveis para a continuidade do procedimento, inclusive convocação do segundo colocado.

E, por ser expressão da verdade, firma o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Perolândia – GO, 16 de fevereiro de 2026.

VANDER LUIZ SOUZA ROSA
CPF: 034.085.061-24
Cargo: Sócio Administrador

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:3B88B751

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 02/2026

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa **VANDER L S ROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.065.353/0001-47**, com sede na Rua Gontran Delaci Pedriel, SN, Quadra 01; Lote 15, Setor Renovação I, CEP 75823-000, Perolândia GO, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário sr. **VANDER LUIZ SOUZA ROSA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 034.085.061-24, vem, por meio deste, manifestar formalmente sua **DESISTÊNCIA** em relação ao fornecimento dos itens nº 2 e 14, para os quais sagrou-se vencedora no Processo Administrativo nº 51/2026, referente à Dispensa de Licitação realizada pela Câmara Municipal de Perolândia/GO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que a presente desistência é realizada por livre e espontânea vontade, antes da formalização contratual, estando ciente de que a Administração poderá adotar as providências cabíveis para a continuidade do procedimento, inclusive convocação do segundo colocado.

E, por ser expressão da verdade, firma o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Perolândia – GO, 16 de fevereiro de 2026.

VANDER LUIZ SOUZA ROSA
CPF: 034.085.061-24
Cargo: Sócio Administrador

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:FF951BCD

